

## REGULAMENTO SIGA A DANÇA

---

**SIGA A DANÇA** é um programa original e produzido pela Shine Iberia Portugal Unipessoal Lda (SHINE IBERIA), NIPC 514208104 com sede na Avenida Barbosa du Bocage 113 – 4ºesq 1050-031 Lisboa, para a Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP), NIPC 500225680, com sede na Avenida Marechal Gomes da Costa n.º 37, 1849-030 Lisboa.

O presente regulamento disciplina a forma de inscrição no programa SIGA A DANÇA, de seleção dos participantes, vencedor, atribuição e entrega dos prémios.

### 1. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- Podem inscrever-se para participar no programa SIGA A DANÇA maiores de idade (ou seja, com idade igual ou superior a 18 anos) ou, no caso de menores de idade, os participantes com autorização, prévia e por escrito, dos titulares das responsabilidades parentais e que tenham completado 6 anos até ao dia 30 de Abril de 2026. Os participantes podem inscrever-se a solo ou em grupo.
- A inscrição no Programa poderá ser feita através de uma das seguintes formas:
  - ✓ Através de inscrição no site [sigaadanca.pt](http://sigaadanca.pt)
  - ✓ Através de convite (scouting) formulado pela produção do programa.
- Não serão admitidos como participantes os empregados, estagiários e colaboradores ou agentes:
  - a) Da RTP;
  - b) Da SHINE IBERIA;
  - c) Não são igualmente permitidas participações por parte de todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiarem ilegitimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com o Programa, nem de todos aqueles que se encontram objetivamente em condições de adulterar ilegitimamente o decurso do mesmo;
  - d) De qualquer operador de televisão, distribuidora de televisão por cabo ou de satélite, que possam emitir ou transmitir o Programa;
  - e) De qualquer pessoa ou entidade envolvida no desenvolvimento, produção, distribuição ou exploração do Programa;
  - f) De qualquer patrocinador do Programa ou agência de publicidade ou de qualquer pessoa ou entidade prestadora de serviços ou responsável pela atribuição e/ou responsabilidade pelo pagamento de prémios no

Programa;

Familiares diretos (cônjuge, ex-cônjuge, pais, filhos, avós, netos, irmãos e enteados) ou membros do agregado familiar (relacionados ou não) de trabalhadores, colaboradores, agentes ou representantes da RTP e/ou do Produtor do Programa.

- Os participantes deverão manter a sua participação no programa “SIGA A DANÇA” confidencial até à data da emissão do programa ou programas onde participem.
- Os participantes deverão manter confidenciais todas as informações que tenham obtido durante as gravações do Programa ou em virtude de tal participação.
- A violação do disposto nos pontos anteriores determina a anulação da participação e a sua exclusão do programa.
- A participação no programa SIGA A DANÇA implica a concordância, na íntegra e sem reservas, com a totalidade deste Regulamento.

## 2. MECÂNICA DO PROGRAMA

O SIGA A DANÇA percorre o país e comunidades portuguesas em busca de novos talentos: bailarinos

- O SIGA A DANÇA não tem limite máximo de idade, é um formato único no seu conceito de busca de um verdadeiro talento, seja individual ou em grupo e dá a oportunidade a pessoas anónimas e conhecidas de poderem mostrar a sua paixão pela dança.
- SIGA A DANÇA é uma competição de talentos na qual os participantes irão realizar as suas atuações e prestações artísticas perante a equipa de produção, um painel de jurados e do público.
- O SIGA A DANÇA tem 3 fases distintas: Seleção de Produção, Audições e Final.

### SELEÇÃO DE PRODUÇÃO – CASTING

A atuação dos candidatos será avaliada por vários membros da produção, podendo o casting realizar-se de forma presencial ou online. No casting serão apurados os candidatos que passam à fase das Audições (Participantes).

### AUDIÇÕES

Na fase de audição os participantes executarão as suas prestações artísticas perante um painel composto por 3 jurados, o qual avaliará cada uma das atuações.

Os jurados farão os seus comentários sobre as prestações dos participantes e atribuirão pontuações. O público presente em estúdio também poderá ser chamado a atribuir pontuações ou a votar na atuação preferida.

Os participantes com maior pontuação em cada episódio de audições passarão à fase seguinte: a grande final.

### **FINAL**

Na final participarão todos os participantes que passaram à fase seguinte nas audições e que foram escolhidos pelos jurados e/ou público em estúdio para seguir na competição.

O vencedor será o participante ou grupo de participantes que tiver a maior pontuação atribuída, a qual poderá resultar de votação do júri e/ou do público. Em caso de empate, o presidente do júri terá voto de qualidade.

### **3. PRÉMIO**

- a) O vencedor do programa Siga a Dança receberá um prémio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), a atribuir pela RTP.
- b) O montante do prémio deverá ser aplicado pelo vencedor em formação na área da dança ou noutra vertente artística relacionada com o talento demonstrado no programa, podendo igualmente ser utilizado na aquisição de materiais, equipamentos ou outros recursos necessários ao desenvolvimento da sua atividade artística.
- c) O participante compromete-se a justificar e comprovar, sempre que solicitado pela RTP ou pela Shine Iberia, a utilização do valor do prémio para os fins acima descritos, mediante apresentação de faturas ou comprovativos de pagamento que cubram a totalidade do montante recebido.
- d) A atribuição do prémio é da responsabilidade da RTP, sendo o mesmo entregue em prazo razoável após a transmissão do episódio final do programa.
- e) O prémio é pessoal e intransmissível, não podendo ser substituído por qualquer outro.
- f) No caso de o vencedor ser um grupo, o prémio será distribuído de forma equitativa entre os seus membros, salvo acordo escrito em contrário entre todos. Em caso de desacordo, prevalecerá a decisão da RTP e da Produtora, que será final e vinculativa.
- g) Caso o vencedor seja menor de idade, ou um grupo que inclua um ou mais menores, o valor do prémio poderá ser depositado num instrumento financeiro adequado, ficando disponível para levantamento quando o(s) beneficiário(s) atingir(em) a maioridade.

### **4. AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO, USO E REPRODUÇÃO DE IMAGEM E VOZ**

A participação no programa SIGA A DANÇA implica a concessão irrevogável e incondicional da autorização dada à RTP e à SHINE IBERIA de todos e de cada um dos Participantes para o uso, fixação, gravação, reprodução, difusão e comunicação

e disponibilização ao público da sua imagem e voz, por qualquer meio, incluindo, mas sem limitar, para a radiodifusão televisiva, analógica ou digital, em qualquer serviço de programas, qualquer que seja o meio técnico de difusão ou de distribuição, ou plataformas que vier a ser utilizado, sem limite de número de exibições, e sem limitações temporais e territoriais.

A SHINE IBERIA e a RTP garantem que respeitarão o direito de imagem dos participantes tendo sempre em conta os usos habituais em televisão, sem prejuízo do seu direito à honra, intimidade e imagem de acordo com a legislação em vigor de tal forma que nenhuma das utilizações efetuadas possa vir a afetar a sua dignidade pessoal.

## **5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A participação no SIGA A DANÇA pressupõe a aceitação e o conhecimento do seguinte:

1. Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento (UE) 2016/267, de 27 de abril de 2016 -RGPD-, na Lei nº 58/2019, de 08 de Agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional do RGPD, e demais legislação aplicável relativa a proteção de dados pessoais, a participação dos concorrentes no programa implica o tratamento dos seus dados pessoais pela SHINE IBERIA Portugal Unipessoal, Lda. (de ora em diante SHINE IBERIA), nomeadamente, o seu nome, morada, número de identificação civil, número de identificação fiscal, contactos, registos de imagem e voz.

Nos termos do constante no ponto I. a idade mínima de participação no Programa é de 6 anos. Assim, a recolha de dados pessoais a menores de 16 anos está dependente do consentimento dos respetivos pais/responsáveis pela tutela parental. Para o efeito, aquando da recolha de dados de menores, será solicitado o e-mail dos pais/responsáveis pela tutela parental por forma a que seja dado o consentimento necessário para tratamento de dados pessoais dos menores em causa.

2. A SHINE IBERIA procede à recolha e tratamento desses dados para as seguintes finalidades:
  - Produção e/ou gravação e emissão do programa;
  - Gestão do programa;
  - Execução da entrega de prémios aos participantes quando aplicável.
3. Em função da natureza do programa, poderão ser solicitados aos participantes a recolha e armazenamento de outros dados pessoais para além dos descritos no ponto 1.
4. Os dados pessoais dos participantes são armazenados num ficheiro eletrónico durante o tempo necessário ao cumprimento da respetiva finalidade para a qual os mesmos foram recolhidos.
5. A informação recolhida é processada de forma automática, encriptada e

gerida com recurso a medidas de segurança avançadas.

6. A SHINE IBERIA garante aos participantes a segurança e confidencialidade do tratamento, garantindo nos termos da legislação aplicável, o exercício do direito de informação, acesso, retificação, apagamento, bem como o direito à portabilidade dos dados e o direito de limitar ou de se opor ao tratamento dos seus dados.
7. A SHINE IBERIA poderá não dar execução aos direitos referidos no número anterior sempre que o tratamento dos dados pessoais se mostre necessário para cumprimento das finalidades para os quais foram recolhidos, para o cumprimento de obrigação legal ou exercício de direitos, casos em que informará o titular dos dados pessoais.
8. A SHINE IBERIA tem por princípio a não transmissão dos dados pessoais a terceiros, exceto nos casos em que tal se revele necessário à participação e/ou promoção do programa ou ao cumprimento de obrigações legais a que esteja sujeita.
9. Uma vez que o programa será emitido exclusivamente nos serviços de programas da RTP, a SHINE IBERIA partilhará os dados pessoais com esta entidade, com a finalidade de gestão da participação dos concorrentes nos seus próprios programas, para fins promocionais.
10. A SHINE IBERIA e a RTP comprometem-se a:
  - a) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, transmitir, revelar ou por qualquer meio comunicar a terceiros dados pessoais que tratem no âmbito da participação no Programa, a menos que recebam instruções fundamentadas do titular ou do seu responsável para o fazer e tendo em conta o disposto nos pontos 10 e 11 infra;
  - b) Prestar assistência na disponibilização aos titulares dos dados pessoais ou dos seus responsáveis informação sobre os seus dados, se aplicável, facultar aos titulares dos dados acesso aos seus dados e, em geral, proporcionar aos titulares dos dados o exercício dos seus direitos, nos termos da legislação aplicável, conforme referido em 1;
  - c) Apagar ou restituir ao titular ou ao seu responsável, os dados pessoais tratados no âmbito da participação no Programa, por escolha do responsável pelo tratamento nos termos do número anterior, e a apagar quaisquer cópias existentes;
  - d) Disponibilizar toda a informação necessária para comprovar a conformidade do tratamento com o presente Regulamento, e com toda a legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados;
  - e) Notificar o titular dos dados pessoais ou o seu responsável de qualquer violação que potencialmente comprometa a segurança de dados pessoais, tais como a transferência, o acesso, a perda, a alteração ou a revelação a terceiros, acidental, não autorizada ou ilícita, em violação do presente Regulamento ou da legislação aplicável, ou qualquer incidente

que direta ou indiretamente afete, ou seja suscetível de afetar, a confidencialidade, a integridade ou a autenticidade dos dados, o mais cedo possível em face das circunstâncias e sem demora injustificada, em qualquer caso no prazo máximo de 24 horas a contar do momento em que a SHINE IBERIA ou a RTP tenham obtido conhecimento do facto.

11. A transmissão de dados a terceiros é realizada de acordo com a legislação aplicável em matéria da proteção de dados e dentro dos limites das finalidades do seu tratamento. Os dados pessoais dos participantes poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável. Para mais informações consulte a política de privacidade da SHINE IBERIA aqui: <https://www.shineiberia.tv/pt-pt/politica-de-proteccion-de-datos/>
12. Os registos de imagem e voz, o nome e a localidade de residência dos participantes podem ser divulgados pela RTP nos seus serviços de programas televisivos e/ou através das suas páginas de internet para efeitos promocionais.
13. A RTP efetuará o tratamento dos dados pessoais partilhados pela SHINE IBERIA, levando a cabo todas as medidas adequadas para proteger os dados pessoais no cumprimento da legislação aplicável, e limitar a sua utilização apenas para efeitos da finalidade mencionada no ponto 109. Para mais informações, consulte a política de privacidade da RTP aqui: <https://media.rtp.pt/rgpd/politica-de-privacidade/>
14. Para o exercício dos direitos acima mencionados, os participantes deverão contactar a SHINE IBERIA, através dos seguintes contactos, via e-mail, para: [gestaodadospessoais@shineiberia.tv](mailto:gestaodadospessoais@shineiberia.tv)

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nenhum Participante, e em particular o vencedor, poderá renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagem animada e/ou voz, para efeitos promocionais/publicitários no âmbito do programa SIGA A DANÇA.

A participação no programa SIGA A DANÇA implica total conhecimento e aceitação sem reservas ou condições deste Regulamento, bem como as demais implicações impostas para a divulgação das imagens e divulgação do nome do participante.

Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a mesma será interpretada de acordo com as regras nele constantes ou, na sua falta ou omissão, será decidida pela RTP e/ou SHINE IBERIA.

Qualquer Participante que atue de má-fé e participe no programa utilizando informação falsa, viciando as regras do programa ou do Regulamento, será automaticamente excluído.

Todas as decisões relativas ao Programa serão tomadas exclusivamente pela RTP

e/ou pela SHINE IBERIA, nomeadamente, mas sem limitar, as relativas à admissão ou exclusão dos concorrentes ou participantes, bem como a concessão, ou não, do prémio.

Quaisquer decisões, incluindo as dos Jurados, serão definitivas e não serão suscetíveis de recurso ou de reclamação.

Os participantes não poderão contestar quaisquer decisões que sejam tomadas a este respeito, comprometendo-se a seguir as instruções e as orientações que lhe sejam dadas pela RTP e/ou pela SHINE IBERIA por intermédio da produção do programa.

A RTP e ou a SHINE IBERIA reservam-se o direito de alterar os termos deste Regulamento, passando os novos a vigorar no ato da sua divulgação ou a cancelar, interromper a produção ou difusão do programa, sem aviso ou comunicação prévios.

A exclusão, anulação, revogação, cessação, interrupção ou qualquer ato que determine a exclusão de qualquer candidato ou participante, bem como, nomeadamente, a interrupção ou cessação do programa ou da sua difusão, não confere ao interessado qualquer direito, ação, reclamação, remuneração, indemnização ou compensação.

Lisboa, 1 de Abril de 2026